



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2024.12.16.001 C.I./PMSIP

**RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO E
USO DE SALDO DE ATA PARA NOVA
CONTRATAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA
FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E
SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS –
CT Nº 2024.01.18.02; EMPRESA: T. T. LTDA.**

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 3279/2023, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando parecer sobre o Termo de Rescisão do Contrato nº 2024.01.18.02, bem como a formalização de novo Contrato para uso de saldo de ata.

DO OBJETO

RESCISÃO CONTRATUAL, amigável ou bilateral, do Contrato nº 2024.01.18.02, firmados entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa T. T. LTDA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ATA para elaboração de novo contrato, em aproveitamento da Ata de Registro de Preço nº 001/2024, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS, cuja vigência vai até 17/01/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 18/01/2024, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 18/01/2025.

Quanto à **vigência da ata** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, dia 17/01/2024 e previsão de término em 17/01/2025. Portanto, encontra-se vigente, possível de utilização para uso de saldo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Contrato nº 2024.01.18.02; constante no Processo Administrativo 3279/2023.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e a juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta o Ofício nº 1076/2024-GAB/SEMED com a **justificativa quanto a rescisão contratual fundamentada no Relatório do Fiscal do Contrato (anexo ao Ofício)** e a **autorização expressa, pela ordenadora**, quanto ao remanejamento para nova contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

II – Consta **Relatório do Fiscal do Contrato** informando que a vigência encerra em 18/01/2025 e que não há saldo contratual suficiente, para suprir as demandas da secretaria; e leva em consideração que o contrato está sendo executado de acordo com as especificações pactuadas entre as partes, e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração, sem nenhuma ocorrência que desabone nenhuma das partes interessadas, e em conformidade com o estabelecido na Lei de Licitações nº 8.666/1993;

III - Consta nos autos, Ofício nº 349/2024-GAB/SEMAPF, solicitando manifestação ao contratado quanto a formalização do termo rescisório ao Contrato nº 2024.01.18.02 bem como a anuência quanto a formalização de novo contrato com vigência até 31/05/2025, com o Saldo da ARP nº 01/2024 nos mesmos termos contratados anteriormente;

IV – Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços, que se encontra dentro do prazo de vigência e respeitados os quantitativos máximos delimitados no instrumento convocatório, consta manifestação expressa da empresa, através do Of. Nº 13/2024, para celebrar contrato com saldo de ata desde que haja reequilíbrio nos valores constantes na Ata. Quanto ao contrato a ser rescindido, também houve declaração de vontade no sentido de rescindi-lo por parte do contratado, apresentando os documentos comprobatórios do pedido de reequilíbrio bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, **exceto a CND Municipal onde recomendamos a juntada nos autos;**

V – Consta a **Planilha Demonstrativa do Saldo de Ata** a ser contratado com a empresa T.T. LTDA;

VI – Consta extrato de dotação orçamentária para fazer face as despesas com a celebração dos novos contratos bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

VII – Consta autorização expressa do Gerenciador da Ata, SEMAPF, quanto ao remanejamento do saldo de ata para celebração de contrato, com vigência até 31/05/2025 bem como a autorização expressa da ordenadora para celebração de contrato com valor de R\$ 744.600,00 para suprir as necessidades da Secretaria de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

Educação até 31/05/2025, data prevista para encerramento do certame licitatório para aquisição do objeto em questão;

VIII – Consta a Minuta do Termo de Rescisão Bilateral e do novo Contrato;

IX – Consta Parecer Jurídico nº 531-A/2024, que “**OPINA** pela possibilidade de rescisão do contrato atualmente vigente para nova contratação do saldo da Ata...”.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de Rescisão Contratual e Contratação de Saldo de Ata, encontra-se em conformidade com os trâmites procedimentais da Lei Nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 16 de dezembro de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022